

LEI Nº 1.108, DE 08 DE JUNHO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, e cria cargos de Médico Clínico Geral e Pediatra, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado um cargo de médico clínico geral e um cargo de médico pediatra, e inclui faixas IV e V na tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior – 20 horas, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexos I e II:

“Art. 12. (....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Médico – Clínico Geral	NS	IV	01	R\$ 3.111,87
Médico – Pediatra	NS	V	01	R\$ 3.734,24

Art. 16. (....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR – 20 horas

IV (310 a 320)	310	Médico – Clínico Geral	R\$ 3.111,87
V (330 – 340)	330	Médico – Pediatra	R\$ 3.734,24

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Fundo Municipal da Saúde.

10 – Saúde.

10.301 - Atenção Básica.

10.30100124 - Assistência Médica e Sanitária.

10.301001242.051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos oito dias do mês de Junho do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO - I

CARGO: MEDICO – CLÍNICO GERAL

NIVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de Vencimentos IV - Da Tabela De Faixa E Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 20 Horas.

DESCRIÇÃO SINTETICA DA FUNÇÃO: Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência medica - cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como a candidatos a ingresso no serviço publico municipal; participar de programas voltados para a saúde publica.

DESCRIÇÃO ANALITICA DA FUNÇÃO:

Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversos doentes, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas, e participar de reuniões medicas, cursos e palestras sobre a medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, fichas medicas com diagnósticos e tratamentos; transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar os trabalhos de estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes; Atendidos a domicilio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas medicas em ambulatórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptações, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer a inspeção medica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; participar de atividades e programas voltados à saúde publica; executar tarefas afins, inclusive as citadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Carga Horária semanal de 20 horas.

O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao publico.

ANEXO - II

CARGO: MEDICO PEDIATRA.

NIVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de Vencimentos V - Da Tabela De Faixa E Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 20 Horas.

DESCRIÇÃO SINTETICA DA FUNÇÃO: Atividade de Nível Superior, Especialidade em Pediatria, de grande complexidade. Prestar assistência médica - cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como a candidatos a ingresso no serviço publico municipal; participar de programas voltados para a saúde publica, especialmente na área de pediatria.

DESCRIÇÃO ANALITICA DA FUNÇÃO:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; atender tratamentos clínicos ambulatoriais e Hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar enfermeiros e auxiliares sobre o cumprimento das normas e atendimento de pacientes; participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência social; participar na elaboração de programas de saúde, visando à prevenção de doenças e orientação de técnico de enfermagem, agentes comunitários e a comunidade; dar plantão nos eventos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriado, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico com especialização em pediatria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 20 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.